



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023

Fixa o subsídio dos vereadores para a 19ª Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado nos seguintes termos o subsídio mensal dos vereadores do Município de Araraquara para a 19ª Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028:

I – R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais), a partir de 1º de janeiro de 2026; e

III – R\$ 14.415,57 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Fica fixado nos seguintes termos o subsídio mensal do vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal de Araraquara:

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2026; e

III – R\$ 16.633,35 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º O vereador deixará de receber, por sessão ausente, o valor correspondente a 10% (dez) por cento do total do subsídio mensal quando, de maneira injustificada, não comparecer às seguintes sessões camarárias:

I - sessão ordinária, deixando de registrar presença no início da Ordem do Dia ou no término do Grande Expediente;

II - sessão cidadã; e

III - sessão do Parlamento Jovem.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às sessões extraordinárias e solenes, assim como a presença nestas sessões não são remuneradas de modo adicional.

Art. 3º As faltas justificadas e abonadas à sessão camarária não acarretam a perda de percentual do subsídio mensal do vereador.

§ 1º É considerada falta justificada a ausência para desempenho de missão oficial de interesse do Município, por designação da Presidência.

§ 2º É considerada falta abonada a ausência por motivo de:

PROTÓCOLO 10539/2023 - 03/10/2023 15:13 - PROCESSO 399/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I – saúde;

II – casamento;

III – falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente; ou

IV – comparecimento em juízo.

§ 3º É indispensável a apresentação do documento comprobatório da ausência em até 3 (três) dias úteis após a data da correspondente sessão, sob pena de a falta ser considerada injustificada e acarretar a perda de percentual do subsídio mensal do vereador.

Art. 4º As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo oneram dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de outubro de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 10539/2023 - 03/10/2023 15:13 - PROCESSO 399/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo fixar o subsídio dos vereadores para a 19ª Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que "em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais" (art. 29, VI, d).

De acordo com o Censo 2022, Araraquara possui uma população de 242.228 pessoas, fazendo jus, assim, a constar na faixa populacional indicada na alínea 'd' do inciso VI do art. 29 da Constituição da República.

Tanto é assim que o Regimento Interno prevê – de forma expressa – que o subsídio deve ser fixado no máximo em 50% do subsídio dos deputados estaduais (art. 130, § 2º).

O subsídio dos deputados estaduais está fixado na Lei Estadual nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023 (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-17617-16.01.2023.html>), de forma escalonada:

- R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;
- R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;
- R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Desta forma, com o início da 19ª Legislatura em 1º de janeiro de 2025, 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos deputados estaduais corresponde aos seguintes valores:

- R\$ 16.503,19 (dezesseis mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), de 1º a 31 de janeiro de 2025; e
- R\$ 17.387,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

A proposição em questão obedece ao limite estabelecido pela Constituição da República.

O subsídio foi fixado de forma escalonada, sempre respeitando o teto de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos deputados estaduais.

No mesmo sentido, também foi fixado subsídio diferenciado para o vereador que exercer a Presidência, conforme autoriza o § 3º do art. 130 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

O projeto também traz disposições a respeito da possibilidade de perda de parte do subsídio mensal em virtude de ausência injustificada em sessões camarárias, além de dispor sobre faltas justificadas e abonadas cuja ausência não acarreta a perda parcial do subsídio.

Ademais, há cláusula revogatória do Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, que fixou o subsídio para a 17ª Legislatura (2017-2020) e teve seus efeitos estendidos para a atual legislatura (2021-2024).

Por fim, a cláusula de vigência estabelece que o decreto legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, concomitantemente ao início da 19ª Legislatura, sobre a qual recairá seus efeitos.

Portanto, solicitamos aos pares a aprovação deste projeto de decreto legislativo para fixar o subsídio da 19ª Legislatura (2025-2028).

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de outubro de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 10539/2023 - 03/10/2023 15:13 - PROCESSO 399/2023

RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nº 016/2023

AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL. FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS. COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA COM RELAÇÃO ÀS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

I. PREÂMBULO

De acordo com o estabelecido nos artigos 169, §1º, da Constituição Federal, e 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000, são nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento de despesa com pessoal e não estejam acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II. OBJETO DE ANÁLISE

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da fixação dos subsídios, a ser realizado da seguinte forma:

Competência	Subsídio pago ao Presidente da Câmara Municipal	Subsídio pago aos Vereadores
Janeiro de 2025	R\$ 13.500,00	R\$ 11.700,00
Janeiro de 2026	R\$ 14.985,00	R\$ 12.987,00
Janeiro de 2027	R\$ 16.633,35	R\$ 14.415,57

III. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para a realização da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, foram consideradas as seguintes premissas:

- a. Impactos produzidos a partir de janeiro de 2025, 2026 e 2027; e

- b. Encargos sociais patronais utilizando a alíquota de 21%.

Os demonstrativos de cálculo encontram-se dispostos nos anexos II a IV do presente relatório.

IV. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Ao analisarmos o alinhamento com os instrumentos de planejamento, é crucial destacar o período das projeções. Os impactos previstos manifestar-se-ão nos anos de 2025, 2026 e 2027. No entanto, devido à ausência de uma lei de diretrizes orçamentárias e uma lei orçamentária anual para esses anos, nossa investigação se concentrará exclusivamente no Plano Plurianual 2022-2025 (PPA) e no exercício do ano de 2025.

Metas físicas

Sobre as metas físicas, é importante ressaltar que a atividade utiliza o número de sessões ordinárias como indicador. Por isso, a fixação de subsídios não terá influência sobre esse parâmetro, mantendo-o intacto em nossa avaliação.

Metas financeiras

Com relação às metas financeiras, o PPA apresenta uma alocação orçamentária de R\$ 3.103.000,00 para a ação nº 2072, intitulada “Manutenção do corpo legislativo”. Esta ação faz parte do programa nº 0041, chamado “Processo Legislativo”. Comparando com a memória de cálculo do anexo V, vemos que os subsídios propostos somariam R\$ 3.084.048,00 (memórias de cálculo nos anexos I e V). Esta observação confirma que a proposta está em harmonia com as projeções do PPA.

Análise para 2026 e 2027

A análise da compatibilidade dos exercícios de 2026 e 2027 restou prejudicada, tendo em vista que, atualmente, não há leis que disciplinem o orçamento público para esse período.

V. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, verificou-se que há compatibilidade entre a fixação dos subsídios pretendida e o PPA 2022-2025.

Considerando a obrigatoriedade de declaração expressa do ordenador de despesas quanto à compatibilidade financeira e orçamentária com as peças de planejamento, nos termos do inciso II do Art. 16º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, o presente expediente segue acompanhado, no anexo VI, de declaração a ser assinada pelo Presidente da Câmara.

Araraquara, 03 de outubro de 2023

É o relatório,

Daniel Henrique Dinois
Diretor de Unidade

ANEXO I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025

Impacto Financeiro

Tipo	(A) Quantidade	(B) Subsídio	(C) Total de subsídios	(D = C * 21%) Encargos Sociais	(E = C + D) Total
Presidente	1	13.500,00	162.000,00	34.020,00	196.020,00
Vereadores	17	11.700,00	2.386.800,00	501.228,00	2.888.028,00
Totais			2.548.800,00	535.248,00	3.084.048,00

Impacto orçamentário

Programa	Ação	Descrição da Ação	Total
0041	2072	Manutenção do Corpo Legislativo	3.084.048,00

ANEXO II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – 2026

Impacto Financeiro

Tipo	(A) Quantidade	(B) Subsídio	(C) Total de subsídios	(D = C * 21%) Encargos Sociais	(E = C + D) Total
Presidente	1	14.985,00	179.820,00	37.762,20	217.582,20
Vereadores	17	12.987,00	2.649.348,00	556.363,08	3.205.711,08
Totais			2.829.168,00	594.125,28	3.423.293,28

Impacto orçamentário

Programa	Ação	Descrição da Ação	Total
-	-	A ser instituída pelo PPA 2026-2029	3.423.293,28

ANEXO IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – 2027

Impacto Financeiro

Tipo	(A) Quantidade	(B) Subsídio	(C) Total de subsídios	(D = C * 21%) Encargos Sociais	(E = C + D) Total
Presidente	1	16.633,35	199.600,20	41.916,04	241.516,24
Vereadores	17	14.415,57	2.940.776,28	617.563,02	3.558.339,30
Totais			3.140.376,48	659.479,06	3.799.855,54

Impacto orçamentário

Programa	Ação	Descrição da Ação	Total
-	-	A ser instituída pelo PPA 2026-2029	3.799.855,54

ANEXO V – COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Exercício de 2025 – PPA

Valor da Ação 2072 – Manutenção do Corpo Legislativo	3.103.000,00
Impacto orçamentário-financeiro em 2025	3.084.048,00
Saldo	17.387,32

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Referente ao Relatório de Adequação Financeira e Orçamentária Nº 016/2023, e em consonância com o inciso II do Art. 16º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a fixação do subsídio é compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

Araraquara, 03 de outubro de 2023.

Paulo Fernando Paes Landim
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara